



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (FELIZ)

TERMO Nº 2/2025 - CLC-FLZ (11.01.10.01.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Feliz-RS, 30 de janeiro de 2025.

15º TERMO DE APOSTILAMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul do Campus Feliz, neste ato representado pelo Ordenador e Diretor Geral, registra o presente instrumento.

Trata-se de apostilamento (15º) dos itens 1,2,3 e 4 do Contrato nº 56/2020, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Cláusula 6ª do Contrato e Cláusula 20ª do Termo de Referência, por reajuste dos insumos pelo IPCA ; reajuste do item 5 (materiais de manutenção predial) do Contrato nº 56/2020, conforme previsto na cláusula 6ª do contrato, nas subcláusulas 3.1.5.1 e 20.14 do Termo de Referência; com efeitos a partir de 05/09/2024 e sua reserva prevista no 6º Termo Aditivo (subcláusula 4)

1. Valores nominais com efeito a partir de 05/09/2024:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Mensal 6º Aditivo (A)	Valor Mensal 15º Apostilamento (B)	Diferença /Mensal (B- A)	Valor - 12 meses (B*12)
1	1	Serviço de Limpeza	Mês	28767,98	28.828,68	60,70	345.944,16
	2	Serviço de Zeladoria	Mês	12262,14	12.270,30	8,16	147.243,60
	3	Serviço de Jardinagem	Mês	3830,76	3.850,51	19,75	46.206,12
	4	Serviço de Manutenção Predial	Mês	3023,07	3.028,53	5,46	36.342,36
	5	Materiais de Manutenção Predial	Mês	750,95	750,95	0,00	9.011,40
GLOBAL				48.634,90	48.728,97	94,07	584.747,64

2. Valores nominais de retroativos (item 1, 2,3 e 4): R\$ 94,07 mensais, tendo como referência 6º Termo Aditivo. As diferenças dos valores efetivos para faturamento com os descontos em glosa serão apuradas posteriormente com ampla defesa da CONTRATADA. Do item 5, não consta quando do início dos efeitos da atualização da tabela SINAPI, até a apuração em 23/01/2025;

3. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Nada obstante, oportunamente, recomenda-se sua ratificação no próximo termo aditivo.

Ordenador de Despesa

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 12:22)

JANE MARUSA NUNES LUIZ

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###546#5

Processo Associado: 23365.000105/2020-87

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **30/01/2025** e o código de verificação: **989ef804c9**